



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Caput, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021)
Processo Administrativo nº 1505/2025**

Área Requisitante	GECOM – Gerência de Comunicação
Responsável e matrícula	Marcia Cristina de Medeiros
Responsável pela Solicitação	Marcia Cristina de Medeiros
Integrantes da Área de Apoio Administrativo	Ingrid Wendy Carrel

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de apresentação de humor no formato Stand Up Comedy, para o 2º Encontro de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, que ocorrerá dia 20 de maio de 2025.
- 1.2.** A proposta comercial, datada de **22/04/2025** corresponde ao Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativas para a contratação

2.1.1. O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo completa 50 anos em 2025, e para comemorar seu cinquentenário planeja realizar várias atividades ao longo do ano com a finalidade de resgatar a memória dos desafios, lutas e avanços durante essa jornada. O Coren-SP representa aproximadamente 650mil profissionais da Enfermagem e tem a missão de fiscalizar e disciplinar o exercício profissional da enfermagem amparados por requisitos éticos e legais, buscando constantemente ser uma autarquia de destaque na fiscalização profissional reconhecida pela celeridade, modernidade, comprometida com a valorização profissional da Enfermagem pautados na ética, eficiência, transparência, comprometimento, responsabilidade e inovação. Nesse contexto, o CorenSP convencido da relevância do papel de Auxiliares e Técnicos da Enfermagem propõe evento específico e comemorativo denominado Encontro de Auxiliares e Técnicos da Enfermagem – 50 anos.

2.2. Objetivos Gerais e Específicos

2.2.1. Entre os dias 12 e 20 de maio comemora-se, respectivamente, o Dia do Enfermeiro e Dia do Auxiliar e Técnico de Enfermagem. Durante esse período, conselhos, entidades, universidades e organizações celebram a Semana da Enfermagem, valorizando o trabalho desses profissionais da saúde.

2.2.2. O Dia Internacional da Enfermagem e do Enfermeiro comemora-se em 12 de maio e essa data foi escolhida em homenagem à Florence Nightingale, que nasceu em 12 de maio de 1820 e é considerada a mãe da enfermagem moderna. Já no dia 20 de maio é a vez da comemoração dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem! No Brasil, essa data homenageia Ana Néri, pioneira da enfermagem no país, ela foi a primeira enfermeira brasileira que se alistou voluntariamente em combates militares.

2.2.3. O CorenSP diante da relevância do papel dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e com o objetivo de proporcionar a conscientização de pertencimento a categoria da enfermagem visando o despertar para autovalorização e incentivar o autocuidado, realizará no dia 20 de maio de 2025 na cidade de São Paulo, o 2º Encontro de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.2.4. A programação será intensa e diversificada, com mesa redonda, palestra, workshop e muito mais, abordando as principais questões da Enfermagem, com foco na atualização de conhecimentos e aprimoramento profissional. Para agregar ainda mais ao evento, consta na programação um show de stand-up com os comediantes Camila Cardoso (@atecdeenfermagem) e Gabriel Castanheira (@avidadotequim), proporcionando assim um momento de descontração com os participantes do evento.

2.3. Explicitar a Notória Especialização

2.3.1. Camila Cardoso (@atecdeenfermagem) e Gabriel Castanheira (@avidadotequim) são dois técnicos de enfermagem que decidiram transformar os desafios e situações inusitadas do dia a dia da enfermagem em risadas e entretenimento. Com anos de experiência no setor da saúde, eles não só entendem profundamente o valor do cuidado ao paciente, mas também sabem que uma boa dose de humor pode fazer maravilhas tanto para profissionais quanto para pacientes.

2.3.2. Com mais de 800 mil seguidores juntos nas redes sociais, conquistaram o coração do público ao compartilhar vídeos cômicos que retratam com leveza e autenticidade a realidade do trabalho na enfermagem. Suas piadas e esquetes são inspiradas em acontecimentos do cotidiano hospitalar, sempre com um toque de empatia e uma mensagem positiva. Além de fazerem sucesso online, levam seu talento para o palco, realizando shows de stand-up comedy voltados especialmente para profissionais de saúde.

2.3.3. Em suas apresentações, eles abordam temas como plantões, emergências e as situações engraçadas que acontecem nos corredores dos hospitais, garantindo risos e momentos de descontração para todos.

2.3.4. Acreditam que o riso é o melhor remédio e que, mesmo nas situações mais difíceis, o humor pode ser uma forma poderosa de aliviar o estresse e fortalecer os laços entre colegas de trabalho. Eles seguem inspirando e divertindo milhares de seguidores, mostrando que na enfermagem, além de dedicação e profissionalismo, sempre há espaço para um pouco de alegria.

2.3.5. Camila Cardoso e Gabriel Castanheira são Técnicos de Enfermagem, conhecem e vivenciam a realidade da profissão da enfermagem.

3. DA(S) AÇÃO(ÕES) DE DESENVOLVIMENTO

3.1. ITEM ÚNICO

3.1.1. Título: Show – Stand Up Comedy;

3.1.2. Modalidade: Presencial;

3.1.3. Local de Realização: Rua Dr. Almeida Lima, 1176 – Mooca, São Paulo – SP.

3.1.4. Público: Público estimado de 370 pessoas.

3.1.5. Carga Horária: 01 (uma) hora;

3.1.6. Horário: Das 15h às 16h.

3.1.7. Período de Realização (previsão): 20/05/2025;

3.1.8. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.1.9. Investimento Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4. DA ENTIDADE PROMOTORA

4.1. Nome: Camila Souza Cardoso; MEI 53.785.766 CAMILA SOUZA CARDOSO (CNPJ 53.785.766/001-95);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.2. **Endereço:** Avenida Aquidaba, 157 ap 14, 1º andar Campinas/SP CEP: 13015-210;

4.3. **Telefone(s):** (32) 98484-0086/(19) 98159-6818/(19) 98159-6819;

4.4. **E-mail(s):** atecdeenfermagem@plicmidias.com.br;

5. DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO

5.1. **Banco:** Nubank - **Agência:** 0001 - **Conta Corrente:** 806459947-6

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Item único

6.1.1. Após realização de pesquisas de mercado diante da relevância do papel dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e com o objetivo de conscientização de pertencimento foi sugerido o show dos comediantes do qual possuem domínio no assunto que se molda aos interesses do Conselho.

6.1.2. O valor cobrado pelo palestrante é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A empresa enviou um contrato, que foi anexado ao processo. Apenas um contrato foi enviado porque se trata de uma empresa nova no ramo da comédia, que não atua exclusivamente nessa área e ainda realizou poucos shows. Foi questionado se emitiam notas fiscais, mas, por ainda não ser um procedimento usual para eles, enviaram apenas o contrato.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. **Art. 74. caput** - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

8.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

8.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.7. Encaminhar a Nota Fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

9.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

9.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

10. PAGAMENTO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

10.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante depósito bancário para crédito, em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.1. o prazo de validade;

10.5.2. a data da emissão;

10.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.5.4. o período de prestação dos serviços;

10.5.5. o valor a pagar; e

10.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela Contratante será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo que:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:
 $I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3. As partes elegem de comum acordo, o foro da Justiça Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas correrão pelo Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.1.33.90.399.002.039 – Exposições, Congressos, Conferências, Seminários e Cursos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de maio de 2025.

Assinam este Termo de Referência:

INTEGRANTE REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE
Marcia Cristina De Medeiros Assinado de forma digital por Marcia Cristina De Medeiros Dados: 2025.05.08 11:24:02 -03'00' Marcia Cristina de Medeiros Assessora III – GECOM	José Leandro Queiroz da Silva Assinado de forma digital por José Leandro Queiroz da Silva Dados: 2025.05.08 13:58:22 -03'00' José Leandro Queiroz da Silva Gerente da Comunicação

INTEGRANTES DA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ingrid Wendy Carrel Assinado de forma digital por Ingrid Wendy Carrel Dados: 2025.05.08 14:28:45 -03'00' Ingrid Wendy Carrel Assessora II – Gerência de Compras e Contratos Andrea Zumbini Paulo Assinado de forma digital por Andrea Zumbini Paulo Dados: 2025.05.08 14:52:12 -03'00' Andrea Zumbini Paulo Gerente de Compras e Contratos